

LEI Nº. 636

DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Altaneira – CE, e cria a Comissão de Implementação do PMPI e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado e aprovado, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Altaneira – CE, e cria a Comissão de Implementação do PMPI, o qual estabelece normas e diretrizes para a política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Altaneira, constantes do documento anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de maio de 2015.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal